



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

# CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 011/16-CMT.

Talismã/TO, 21 de setembro de 2016.

***"Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante, e dá outras providências."***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins**, nos termos do Art. 206, da Lei 419/2009, de 07/12/2009, e;

**CONSIDERANDO**, a omissão de dispositivos e formas de procedimento da Lei Municipal nº 438/2010, de 02/09/2010 que: "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Talismã/TO", e a adoção da *Lei Municipal nº 419/2009* de 07/12/2009, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Talismã/TO", por meio da Portaria nº 010/16-CMT, de 05/09/2016, diante da necessidade da Câmara Municipal de Talismã, disciplinar a forma e condução dos procedimentos administrativos disciplinares;

**CONSIDERANDO**, que a Câmara de Vereadores não conta com servidores disponíveis e desimpedidos para tal finalidade, e por tal razão, solicitou ao Poder Executivo Municipal, a cessão de 3 (três) servidores estáveis, para formação da comissão processante destinada à apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO**, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão Processante especialmente designada para tal mister;

**CONSIDERANDO**, a manifestação do Assessor Especial de Controle Interno da Câmara Municipal por meio do Memorando nº 02/2016, apontando possíveis irregularidades praticadas pelo contador Nivaldo Ferreira dos Santos consistente em manipular vencimentos;

**CONSIDERANDO** ainda, que há fortes indícios de que o servidor efetivo Nivaldo Ferreira dos Santos, contador da Câmara Municipal, praticou inúmeras irregularidades, dentre elas: ***"destruição e adulteração de documento público, desvio de verba pública, descumprimento da jornada de trabalho, atos de indisciplina e usurpação de competências que comprometem a administração do Legislativo Municipal, como pelas tentativas do servidor de aumentar o próprio salário, descumprimento de ordens diretas e falta de urbanidade para***



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

# CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

*com os demais servidores desta Casa, desídia no cumprimento de obrigações referentes às prestações de informações a receita federal, insubordinação grave em serviço, além da recusa em deixar nas dependências da Câmara, as chaves da sala do departamento de contabilidade”;*

**CONSIDERANDO** também, que o servidor se recusa veementemente a promover a devolução determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio do Despacho nº 600/2016, item 6.14, nos autos do processo nº 10384/2016, dos valores acrescidos irregularmente em seus vencimentos nos meses de fevereiro a maio de 2016, no montante de R\$ 2.201,68 (dois mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos);

**CONSIDERANDO** finalmente, a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio do Despacho nº 600/2016, item 6.12, nos autos do processo nº 10384/2016, para instauração de procedimento administrativo para apurar tais falhas, sob pena de responder o gestor da Câmara de Talismã, no caso de eventual omissão, pelo crime de conivência (prevaricação – art. 319 do Código Penal);

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado processo administrativo disciplinar visando apurar possível infração ao Estatuto do Servidor Municipal de Talismã, praticada pelo servidor efetivo Nivaldo Ferreira dos Santos, contador da Câmara Municipal, pela violação dos princípios da conduta profissional dos servidores públicos, prevista nos artigos 161 e 162, da Lei 419/2009, em face do descumprimento dos deveres de honestidade, decoro, e eficiência que conferem a dignidade do cargo, bem como o possível desvio de verba pública por meio de alteração dos próprios vencimentos, incorrendo no crime de peculato-desvio, previsto no artigo 312 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 2º** Para fins de instrução do processo fica nomeada a comissão processante nas pessoas de **Raimundo Coelho Neto, Inácia Rosa de Sousa Neta, Reginaldo Gerônimo da Silva**, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

**Art. 3º** A comissão deverá concluir a instrução do processo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da comissão.

**Art. 4º** A comissão garantirá o devido processo legal, o contraditório e a mais ampla defesa, devendo produzir relatório circunstanciado de tudo que for apurado



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

# CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ,**  
**Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (21/09/2016).**

  
**Raimundo Nonato Rodrigues Rocha**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICA-SE QUE, a Portaria nº 011/2016, que versa sobre: "**Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.**". Foi afixada no mural de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal, e ainda divulgada no site oficial do Poder Legislativo [www.talisma.to.leg.br](http://www.talisma.to.leg.br) na presente data.

Talismã, Estado do Tocantins, aos 21 dias de setembro de 2016.

  
**Paulo Antonio da Silva**  
Tec. Administrativo